ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES E GEOTECNIA

INFORMATIVO GEOTÉCNICO
8ª edição, junho de 2021

ASSOCIE SUA EMPRESA À ABEF

A ABEF é uma associação sem fins lucrativos cujos principais objetivos são a otimização constante da engenharia de fundações e geotecnia, a orientação técnica e jurídica de suas empresas associadas, inclusive com emissão de atestados de regularidade jurídica e de capacidade técnica, conforme regulamentos e procedimentos próprios, devidamente aprovados em assembleias, documentos estes já reconhecidos como de grande valia para o mercado.

Respeitada no Brasil e no exterior, a ABEF criou e realiza o SEFE, desde 1985, maior seminário do setor em todo o Hemisfério Sul, cada vez mais voltado para o estudo profundo das questões técnicas e práticas da engenharia de fundações e geotecnia. Nesse sentido, juntamente com a ABEG e a ABMS, vem-se desenvolvendo uma série de cursos sobre a matéria, os quais serão ministrados via Internet, sendo as aulas práticas, tão logo possível, aplicadas nos campos de obras de empresas associadas da ABEF.

No que diz respeito à regulação de mercado, além de modelos padrões de propostas, com cláusulas genéricas, juridicamente embasadas, que visam à proteção das empresas e ao equilíbrio contratual, a ABEF, observando as estritas disposições legais, tendo, inclusive, atendido a pleitos do DNIT e da Caixa Econômica Federal, desenvolveu, com suas empresas associadas,

Eng. Gilberto Vicente Manzalli
Presidente da ABEF

um vasto estudo de custos dos produtos e serviços do setor, o que resultou em planilhas que foram encaminhadas aos referidos órgãos e podem servir, tão somente, como parâmetros orientativos, não obrigatórios. É de se ressaltar, sempre, que tais planilhas não podem e não devem ser aplicadas de forma concreta a todos os serviços, obras e empresas. Cada empresa tem suas características próprias, assim como cada serviço e cada obra, o seu custo individualizado, de modo que esses estudos da ABEF apenas oferecem linhas básicas referenciais para que as empresas, caso queiram, adotem-nos para desenvolverem exercícios individuais de identificação de seus custos. É sabido que existem, no mercado, sistemas e consultores especializados em identificação de custos. Todavia, mesmo optando-se por essa alternativa, há que se desenvolverem trabalhos individualizados, por empresa, e não para uma Associação ou, muito menos, para todo um setor.

No que tange à inspeção de obras e serviços realizados no mercado, sendo a ABEF uma associação civil, sem poder fiscalizatório, mas, com total comprometimento com as questões técnicas de engenharia propriamente dita, bem como de segurança, observando seu consagrado Manual de Execução de Engenharia de Fundações, as normas da ABNT, as NR's e demais compêndios regulamentadores, atua, o quanto possível, perante órgãos com poder de fiscalização, cobrando suas atitudes. Ainda nesse sentido, a ABEF tem alertado entidades públicas e privadas, bem como construtoras, projetistas e a sociedade em geral para que sempre observem, quando da contratação de empresas do setor, a capacidade técnica, a regularidade jurídica e as questões essenciais de segurança, inclusive mediante solicitação de laudos sobre equipamentos.

Quanto a aumentar a presença da ABEF em todo o território nacional, é essencial que empresas que se pautam pela constante otimização técnica, pela regularidade jurídica e pela ética, associem-se, de modo a fortalecerem a entidade, proporcionando que esta, cada vez mais, atinja seus objetivos em favor das associadas e do setor como um todo. Poderíamos, sim, ser mais fortes, com mais atividades, porém tudo depende de recursos financeiros. A Diretoria e o Conselho da ABEF são órgãos eletivos que se reúnem a cada quinze dias e trabalham voluntariamente, sem nenhum tipo de remuneração, tendo, aliás, que recolherem, normalmente, todas as contribuições associativas. Como Diretor Presidente, destino, pelo menos, uma a duas horas por dia (ou mais), de segunda a sexta-feira, para deliberar sobre os assuntos da ABEF e do setor, podendo dizer o mesmo sobre meus pares, os demais Diretores, com os quais converso, constantemente, acerca dessas questões. Escuto muitas críticas e isso é natural. Ignoro as maliciosas e aprendo com as construtivas.

Minha empresa, a SONDOSOLO, está associada à ABEF há mais de 23 anos. Afirmo, sem sombra de dúvidas, que toda mensalidade associativa paga nesse tempo foi pouca pelo grande

Elaborado pela Assessoria de Comunicação da ABEF

Texto e Revisão
Adv. Marco Aurélio Alves Costa
OAB/SP 295.710

Fotos
ABEF

Projeto gráfico e Diagramação
Bia Falleiros

retorno recebido. A troca de conhecimento sobre questões de engenharia de fundações e geotecnia, a constante otimização das técnicas aplicadas por minha empresa, as orientações jurídicas, a projeção de nossa marca associada às de outras grandes empresas e entidades do ramo, a oportunidade constante de participar de seminários e reuniões com pessoas tão especiais, tudo isso, em verdade, não tem preço. Não compreendo quando me deparo com um empresário questionando o valor da mensalidade de uma associação séria, que trabalha, sem visar lucros, com total responsabilidade e transparência, para defender o setor ao qual sua empresa está ligada.

Há que se ter em mente que a ABEF não é um escritório de prestação de serviços que resolverá um problema específico de uma empresa ou que solucionará todos eles. Trata-se de uma associação, com 40 anos de existência, que congrega as melhores empresas do ramo, com rico acervo de informações, apta a orientar, trocar know-how, manter networking e, muitas vezes, sim, resolver aquela questão que parece ser a pior com a qual já se deparou.

Superando todas as crises que têm abalado nosso país, a ABEF segue forte, trabalhando pelas associadas e pelo setor em geral, estando de portas abertas para empresas que queiram se associar, lembrando que, além das executoras de engenharia de fundação e geotecnia, congrega, atualmente, na categoria de associadas colaboradoras, empresas fornecedoras de máquinas, equipamentos, insumos e outros serviços correlatos.

Juntos, somos mais fortes!

Para associar sua empresa, contate-nos:
abef.org.br/associe-se
11 3052 1284 | 11 3885 1735
Av. Rebouças, 353, salas 74A e 74B
São Paulo, SP - 05401-900

Certificação e atestação são processos sérios que devem observar critérios legais, normativos, técnicos e éticos, bem como independência e isenção por parte das entidades que emitem tais distintivos. De modo geral, certificados acerca de fornecedores de serviços e produtos, no Brasil, são emitidos por instituições reconhecidas por órgãos oficiais, em especial pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. A ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas também possui seus procedimentos para certificação.

A ABEF, uma associação sem fins lucrativos, detentora de um acervo técnico reconhecido nacional e internacionalmente, com 40 anos de existência, ainda não certifica, mas, como tal, baseada em critérios pré-estabelecidos por meio de assembleias e reuniões de suas empresas associadas, a partir de regulamentos próprios, que tomam por base as leis, as normas da ABNT, as NR's trabalhistas e seu referido acervo técnico, contando com o apoio de entidades coirmãs como a ABEG e a ABMS, em suas comissões julgadoras, emite atestados às suas associadas que se habilitam mediante criteriosos procedimentos.

O Atestado de Regularidade Jurídica é emitido pela ABEF às suas associadas que apresentam todas as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais em dia, além de observarem as NR's trabalhistas e demais normas reguladoras oficiais. Como este atestado está atrelado a certidões oficiais, tem validade por um mês, pois o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, por exemplo, é válido por esse curto período.

Já o Atestado de Capacidade Técnica é emitido pela ABEF às suas associadas que observam o Manual de Execução de Fundações – Práticas Recomendadas (edição mais recente), as normas da ABNT e NR's trabalhistas, além de apresentarem, perante comissão julgadora formada por representantes da ABEF, da ABEG e da ABMS, acervos que comprovem a execução bem-sucedida de quantitativos pré-determinados de obras de fundação.

Regulamentos no site da ABEF

abef.org.br/atestados

Devido à pandemia da Covid-19, os procedimentos estão sendo feitos remotamente.

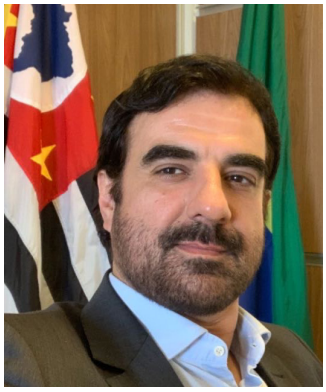

COVID

DOENÇA OCUPACIONAL

Como é sabido, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a contaminação de um empregado pelo novo coronavírus pode ser considerada doença laboral. A decisão liminar, inicialmente monocrática, foi confirmada pelo plenário, que julgou ações diretas de inconstitucionalidade que questionavam pontos da Medida Provisória n. 927/2020, dentre os quais o artigo 29, que determinava que os casos de contaminação por esse vírus não seriam considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal, isto é, pela demonstração efetiva, por parte do empregado, de que o dano foi motivado por ação ou omissão voluntárias, por negligência ou imprudência do patrão. Ou seja, o empregado teria que comprovar que se contaminou por culpa do empregador. Todavia, salvo situações muito específicas, como levantar provas de quando e onde se contraiu algum vírus? No escritório, na rua, numa festa? Suspeitas e hipóteses podem ser aventadas, mas a identificação precisa do local e do momento é muito difícil, senão impossível.

Essa decisão do STF, embora complique para o empregador, não deixa de configurar uma situação de presunção relativa, pois continua admitindo prova em contrário, a qual, se antes deveria ser ofertada pelo empregado, atualmente, cabe ao patrão, que pode desconstruir as alegações contra si por meio da comprovação de que adotou todas as medidas para prevenir a contaminação no ambiente de trabalho, em especial as recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e outras autoridades sanitárias competentes.

É de se ressaltar que, não obstante essa decisão do STF, as doenças endêmicas continuam não sendo consideradas laborais, salvo comprovação de que são resultantes de exposição ou contato decorrentes da natureza do trabalho. É o que consta, afinal, na Lei Federal n. 8.213/1991 (artigo 20, §1º, "d"), onde está claro que o empregado deverá provar a existência do nexo causal. Em se comprovando a infecção em decorrência da atividade desenvolvida, estará caracterizada a doença do trabalho e, neste caso, deverá o empregado ser afastado para ser atendido pela Previdência Social, sob o código B-91 (auxílio doença acidentário). Sem provas robustas, não se considerará que a doença foi adquirida no trabalho. Nesse caso, o afastamento dar-se-á com base no código B-31 (auxílio doença comum), ou seja, em virtude de doença não vinculada ao trabalho.

Devemos recorrer a profissionais da saúde para identificar quais seriam, então, as medidas para mitigar os riscos de contaminação pelo novo coronavírus no ambiente de trabalho. Nesse sentido, apoio-me em orientações do Dr. Ricardo Pacheco, médico do trabalho, gestor em saúde, atual presidente da ABRESST - Associação Brasileira de Empresas de Saúde e Segurança do Trabalho, que elenca algumas das providências que devem ser adotadas e podem ser usadas em defesa do empregador, tais como: **"aferir a temperatura do empregado na entrada da empresa; fornecer máscaras e álcool em gel (obrigação legal no Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual n. 64.881/2020); manter o ambiente limpo e arejado; promover o distanciamento entre os empregados; afastar maiores de 60 anos, gestantes e portadores de comorbidades; adotar, o quanto possível, a modalidade de home office; incentivar a vacinação conforme disponibilizada pelos governos; testar aqueles que apresentarem sintomas e encaminhar, imediatamente, os infectados aos postos oficiais de saúde"**.

É essencial, ainda, que a empresa produza provas documentais de todas as ações adotadas, tais como atas de reuniões da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); Medidas de proteção contra a Covid-19 contidas no PCMSO (conforme recomendação do MPT - n. 2 – PGT/GT COVID-19); relatórios dos médicos e engenheiros de segurança do trabalho; anotações sobre as orientações preventivas oferecidas aos empregados, se possível, colhendo recibos dos mesmos; fotografias de quadros de avisos com alertas e recomendações dos órgãos oficiais de saúde; jamais oferecer remédios sem a devida prescrição médica.

Enfim, no momento, acerca desta matéria, prevalece essa decisão liminar do plenário do STF (ainda sem julgamento de mérito), tendo o citado artigo 29 da MP n. 927/2020 sido revogado, MP, aliás, que já teve sua vigência encerrada. É de se salientar que as Medidas Provisórias 1.045 e 1.046, de 27/04/2021, vigentes, que dispõem sobre questões trabalhistas e ações de enfrentamento à pandemia, não confrontam a aludida decisão da Suprema Corte, cabendo, assim, ao empregador, para mitigar riscos de sofrer reclamações trabalhistas nesse sentido, adotar as medidas e orientações disponibilizadas pelos órgãos oficiais de saúde, documentando-se o quanto mais possível.

Marco Aurélio Alves Costa
Diretor Executivo e Jurídico
OAB/SP 295.710

SOLOTRAT EXECUTA CONTENÇÃO MISTA EM SOLO E ROCHA

Trecho em solo, em 2 bermas com área total de 3.312,0 m²
e 960 grampos com 6,0 m de comprimento

Para a construção da estrada de acesso ao parque logístico CA-35, no município de Cajamar, região metropolitana de São Paulo, foram executados diversos cortes no terreno natural, resultando em talude com diversas bermas, em solo e um trecho a prumo, em rocha.

Com objetivo de proteger a estrada de acesso ao Parque Logístico, o projeto elaborado pela Nouh Engenharia, inicialmente previa contenção através da técnica do solo grampeado em duas etapas:

Trecho em rocha, com 1.125,0 m² e 250 grampos com 6,0 m de comprimento

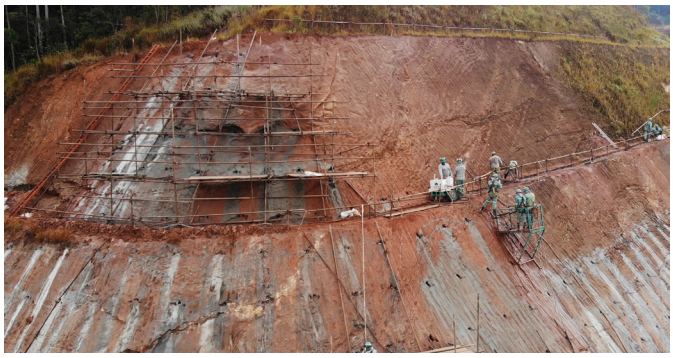

Porém, com o passar do tempo, entre a elaboração do projeto e a efetiva contratação dos serviços, ocorreram alguns escorregamentos superficiais no trecho em solo, na 3ª berma, tornando necessário grampear estes pontos, afim de evitar que eventualmente causassem risco e/ou danos aos veículos e pessoas que transitam no local.

No total foram executados no trecho em solo 3.625,6 m2 de contenção em solo grampeado, com 6.272 m de grampos, instalação de 11.448 kg de tela metálica Q-196 e 325,3 m3 de concreto projetado via seca aplicado no paramento. Foram consumidos 4.058 sacos de cimento na injeção dos grampos. A perfuração foi executada por perfuratrizes de pequeno porte.

Foram utilizadas plataformas leves fixadas a pontos de ancoragem nas bermas, para a execução das perfurações, preenchimento da bainha e instalação dos grampos. Já a reinjeção, instalação de telas metálicas e aplicação do concreto projetado foram executados através da técnica de rapel, reduzindo o volume de andaimes necessários e aumentando substancialmente a produtividade da equipe.

No trecho em rocha, a solução adotada em projeto foi a remoção de blocos soltos de pequena e média dimensões (bate-choco), execução de grampos tipo monobarra Ø32mm, providos de placa e porca para ancoragem e instalação de tela tipo steelgrid HR50. Para a perfuração, instalação e bainha dos grampos em rocha foi necessário a montagem de andaimes leves. Também foi utilizada uma plataforma elevatória com capacidade para 35 m de altura, para realização do bate-choco e limpeza de material fino depositado sobre as rochas.

CONSTRUINDO O *FUTURO* PARA O SEU *SUCESSO*!

Quem somos?

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino-americano. Irreverente ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

A XCMG está preparada para atender a demanda de máquinas já existentes no mercado brasileiro, e de novos equipamentos e máquinas a serem introduzidos no Brasil.

A capacitação técnica proporcionada pela XCMG é um item essencial para o melhor aproveitamento de toda a tecnologia dos nossos produtos, facilitando assim a operacionalidade por parte do cliente.

Com distribuidores por todo país e clientes que demonstram satisfação em obter seus produtos, a XCMG busca sempre se desenvolver para conquistar mais clientes e parceiros, para se tornar uma empresa de classe mundial.

ESCAVADEIRA

PÁ CARREGADEIRA

ROLO COMPACTADOR

MOTONIVELADORA

RETROESCAVADEIRA

GUINDASTE

XCMG | PARA O SEU SUCESSO!

MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

XCMG

ASSOCIA-SE À ABEF

O presidente da ABEF, Eng. Gilberto Manzalli, recebeu a ilustre visita do Eng. Yansong Wang, presidente da Xucong Group Construction Machinery Inc. – XCMG, fabricante de máquinas e equipamentos para construção civil e engenharia de fundações, acompanhado de seu assessor Kai Hung. A gigante chinesa, que tem parques industriais em Pouso Alegre, MG, e em Guarulhos, SP, associou-se à ABEF. Em outubro de 2020, com aprovação do Banco Central, o grupo constituiu um banco de financiamento e investimento no Brasil. O presidente global do grupo XCMG, Wang Min, afirmou, em evento em São Paulo, que um dos objetivos é que essa instituição financeira seja um ponto de conexão entre China e Brasil e que tal integração econômica ajudará o capital chinês a desembarcar no país.

NOTÍCIAS RÁPIDAS

1. A ABEF está na iminência de publicar uma nova edição do Manual de Execução de Fundações – Práticas Recomendadas. Trata-se de uma versão histórica, impressa em capa dura, comemorativa dos 40 anos de fundação da Associação. Além do conteúdo técnico todo revisto, atualizado e ampliado, essa nova edição apresentará um breve histórico sobre a ABEF e suas atividades, citando todas as suas empresas associadas atuais, tendo sido aberto espaço para publicidade das que se interessarem por fazê-lo.

2. A ABEF, que visa a implementar, o quanto antes, o Atestado de Capacidade Técnica de Sondagem, vem negociando com a ABMS e o Instituto Federal de Tecnologia a possibilidade de ministrar às suas empresas associadas o curso preparatório de sondadores de solo já desenvolvido pelo referido Instituto. A teoria é apresentada por meio de videoaulas e a ideia é que as aulas práticas sejam realizadas nos campos de obras das empresas associadas da ABEF. Como ainda estamos sofrendo as limitações impostas pela pandemia da Covid-19, esse projeto deve aguardar momento mais oportuno. No entanto, a ABEF já pretende iniciar, por si mesma, a preparação dos sondadores de suas associadas, com a possibilidade de atestação de capacidade técnica, mediante regulamento e metodologia próprios. É primordial, afinal, que essa atividade seja profissionalizada, otimizada e moralizada, eliminando-se, o quanto possível, o que já chamamos de "sondagem fake".

ASSOCIADAS COLABORADORAS

BIOSONDA

CZM FOUNDATION EQUIPMENT

INCOTEP Sistemas de Ancoragem

LINK JET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SHEIKAN ANCOR-JET

XCMG BRASIL

abef.org.br

Av. Rebouças, n. 353,
salas 74-A e 74-B
Cerqueira Cesar
São Paulo - SP
05.401-900

11 3052 1284